



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

LEI Nº 436/04

Dispõe sobre aumento salarial para os servidores do Município que ganham até um salário mínimo mensal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a fixar o salário mínimo dos servidores em R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) acompanhando o valor do salário mínimo nacional.

Parágrafo Único – Aplicam-se os dispositivos desta Lei a todos os servidores que ganham salários cujo teto não ultrapassa o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Art. 2º - Os recursos necessários a satisfação da presente Lei são do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os dispositivos desta Lei retroagem os efeitos ao dia 1º de maio de 2004, data em que o novo salário mínimo nacional entra em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 27 de maio de 2004.


SIDNEY ROSA
Prefeito Municipal



Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP 68.625-970 - Paragominas-PA
Fones: (91) 3729-3314 - Fax: (91) 3729-3176
C.N.P.J.: 05.193.057/0001-78